



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 434/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2024

Objetivo: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAS PRELIMINARES

Trata-se de **RECURSO - IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.174.960/0001-27, sediada na Rua Beta, nº 387 – Vila Paris na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais.

ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação de tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório. O Decreto Municipal N°. 093/06, em seu art. 12, assim disciplinou:

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Recebida a impugnação pelo endereço eletrônico www.bbmnet.com.br - www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), no dia 22 de julho de 2024 às 16:48, verificou-se, portanto, que foi observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostrando-se, assim, tempestiva.

DA MOTIVAÇÃO

A exigência de comprovação de Pureza e/ou Qualidade do produto apenas através da Certificação ABIC limita a oferta, restringe a participação de várias outras empresas com produtos de alta qualidade cujo a comprovação ocorre por laudos laboratoriais, menosprezando totalmente a qualidade de tantas outras marcas existentes no mercado. A certificação da ABIC, requerida no edital, é feita por instituição privada, cujo sua adesão não é obrigatória, pois não deriva de ato normativo brasileiro, portanto, não podem ser exigidos nos editais de forma a limitar a participação e oferta de produtos que atendem integralmente as especificações do edital.

As exigências de Certificação junto a órgãos privados podem ser feitas, porém, não deverão servir para afastar licitantes que comprovem a qualidade do produto.

A impugnante requer retificação do edital para o ITEM 09 - CAFÉ. Que seja corrigida a redação, cujo a exigência seja precedida de e/ou (Certificado ABIC e/ou Laudos Laboratoriais), laudo este emitido conforme as resoluções citadas nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

impugnação. Ou seja, laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA.

DA ANÁLISE DOS FATOS

A impugnação foi analisada pela equipe técnica da Secretaria requisitante.

DA DECISÃO

Assim sendo, considerando a argumentação apresentada pela empresa **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.174.960/0001-27 na impugnação e as evidências, damos **PROVIMENTO AO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO**, retificando o edital a fim de que se passe a exigir, a apresentação de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA, ou Selo ABIC, respeitando, assim, os princípios fundamentais que regem as licitações para que a exigência de comprovação de qualidade e pureza dos produtos seja feita de forma a acolher tanto a Certificação ABIC quanto laudos laboratoriais emitidos por laboratórios acreditados, garantindo a participação de todos os ofertantes que possam atender aos padrões de qualidade exigidos.

Cambuí, 23 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE

Agente de Contratação

BRUNA CAROLINA T. DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

CAMILA DE F. ALMEIDA GUEDES

Equipe de Apoio

PAULO RENAN RABELO

Equipe de Apoio

LUANA MOREIRA GARCIA

Equipe de Apoio

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG